



MAST-CCMPRAS  
FLS. 03  
01/10/16

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0002/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

A União, por meio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS**, sediado a Rua General Bruce nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21012-350, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.191/0001-33, neste ato representado pelo Sra. **Heloisa Maria Bertol Domingues** - Diretora, nomeado pela Portaria nº 627 de 28/07/2013, publicado no D.O.U nº 124 de 28/06/2013, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **TELEMAR NORTE LESTE S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediado(a) na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Rudolfo Engelhardt**, Gerente Vendas Corporativo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4151045, expedida pela (o) SSP-PE, e CPF nº 896.995.054-00 e o Sr. **Roberto Rodrigues do Amaral**, Gerente Vendas Corporativo, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-11832077, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 056.732.306-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 01208.000014/2016-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à ata de Registro de Preços do Pregão nº 09/2014 – UASG 762600, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de telefonia fixa comutada (STFC), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

*(Handwritten signatures)*



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (STFC LOCAL)	QUANT MENSAL EM MINUTOS	QUANT ANUAL EM MINUTOS	VALORES UNIT EM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL EM (R\$)
1	tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Fixo em minutos	16000	192000	0,0222	4.262,40
2	tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Móvel VC1 em minutos	1600	19200	0,3861	7.413,12
3	tráfego telefônico LDN - VC2 em chamadas Fixo-Movel em minutos	150	1800	0,3861	694,98
4	tráfego telefônico LDN - VC3 em chamadas Fixo-Movel em minutos	150	1800	0,5196	935,28
5	tráfego telefônico LDN em chamadas Fixo-Fixo em minutos	300	3600	0,0608	218,88
6	Assinatura da canalização Tronco E1 (FEIXE)	1	12	0,0001	0,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 13.524,66</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/03/2016 e encerramento em 28/02/2017, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ **1.127,05** (mil cento e quatorze) reais, perfazendo o valor total de R\$ **13.524,66** (treze mil, trezentos e setenta e seis) reais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

(2/11) J

*[Handwritten signature]*



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **0001**

Fonte: **0100**

Programa de Trabalho: **90528**

Elemento de Despesa: **339039.58**

PI: **2000000H01**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IST- Índice de Serviços de Telecomunicações.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

*(Handwritten signatures and initials)*



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


J. C. M. A. Q.





14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2016.

  
**Heloisa M. Bertol Domingues**  
CPF 550.162.867-87  
Diretor do MAST/MCTI

  
**Bruno Rudolfo Engelhardt**  
CPF 896.995.054-00  
Telemar Norte Leste S/A

  
**Roberto Rodrigues do Amaral**  
CPF 056.732.306-48  
Telemar Norte Leste S/A